



PORTARIA CEARAPAR Nº 025/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, o Grupo de Trabalho – Verificação da Conformidade dos Pagamentos e dos Recebimentos (GT-VCPR).

Art. 2º Ficam designados para compor o GT-VCPR os empregados em comissão JOSÉ OLAVO PEIXOTO FILHO, Coordenador; MARIINHA VALESKA PASSOS BARBOSA; VICTOR VASCONCELOS LIMA; e THEREZA CRISTYNA INÁCIO ARAÚJO; e o colaborador BRUNO SOARES CAVALCANTE.

Art. 3º O GT-VCPR tem por objetivo realizar a verificação da conformidade processual e procedimental no que diz respeito aos pagamentos e recebimentos realizados pela CearaPar no período de 1º de junho de 2024 a 30 de abril de 2025, para tanto devendo:

I – verificar se todos os pagamentos e recebimentos realizados no período mencionado no caput deste artigo foram objeto de registro no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite), cada um deles referenciado por um Número Único de Protocolo (NUP), realizando tal procedimento nos casos em que isso se fizer necessário, consignando a necessária justificativa;

II – analisar toda a documentação constante dos processos de pagamentos e recebimentos registrados no Suite, observando aspectos da sua adequação às normas legais e regulamentares e, quando for o caso, aos contratos;

III – promover a correção das falhas eventualmente detectadas, registrando-as devidamente no processo (NUP) correspondente;

IV – proceder, durante a análise de processos de pagamentos ou de recebimentos que mantenham vinculação com contratos, tendo a CearaPar como tomadora ou como prestadora de serviços, à vinculação de cada processo (NUP) analisado ao processo (NUP) do respectivo contrato;

V – aplicar, a cada um dos processos analisados, o marcador GT_VCPR, como forma de indicar a conclusão do procedimento;



VI – apresentar, ao final dos seus trabalhos, relatório que contemple as atividades que foram desenvolvidas, em especial acerca das correções que eventualmente tenham sido aplicadas aos processos analisados, bem como apresentando sugestões para o aprimoramento dos processos de trabalho relacionados com as atividades de pagamentos e de recebimentos; e

VII – sugerir, como parte apensada ao relatório mencionado no inciso anterior, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) a serem seguidos no âmbito da Companhia, relativamente aos pagamentos e recebimentos com e sem vínculo contratual, bem como a outros tipos de pagamentos e de recebimentos acaso identificados.

§ 1º Incluem-se no objetivo mencionado no caput deste artigo a verificação da conformidade processual e procedimental relativamente às receitas e às despesas respectivamente auferidas e dispendidas, a qualquer título, pela CearaPar.

§ 2º O relatório e o documento mencionados nos incisos VI e VII do caput deste artigo deverão ser encaminhados ao Diretor Administrativo-Financeiro, ao Gerente de Riscos e Conformidade e à Coordenadora do Grupo de Desenvolvimento da Gestão de Projetos e de Processos de Trabalho (GDGPP).

Art. 4º Os trabalhos do GT-VCPR deverão ser iniciados em 2 de maio de 2025 e concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Único. O Diretor Administrativo-Financeiro poderá estender o prazo de funcionamento do GT-VCPR, estabelecido no caput deste artigo, desde que em concordância com proposta devidamente fundamentada que lhe seja apresentada pelo Coordenador do Grupo.

Art. 5º A participação dos colaboradores designados na forma do artigo 2º nas atividades do GT-VCPR ocorrerá sem prejuízo das suas atribuições funcionais, ou seja, se dará em regime de dedicação parcial, e não implicará no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 16 de abril de 2025.

LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA PERDIGÃO
Diretora-Presidente